



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Superintendência-Geral de Patrimônio
Divisão de Gestão de Cessão de Uso

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.059357/2016-61

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSO Nº 209/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E O CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA (CEPEL).

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), instituição de ensino, pesquisa e extensão, pessoa jurídica de direito público, estruturada na forma de autarquia de natureza especial, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial e vinculada ao Ministério da Educação (MEC), doravante denominada CEDENTE, com sede à Rua Antônio de Barros Castro, 119, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 21.941-853, inscrita no CNPJ nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada por sua Vice-Reitora, Cássia Curan Turci, inscrita no CPF sob o nº ***.127.395-**, nomeada pela Portaria nº 6.543, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2023, edição 126, seção 2, página 35, com delegação de competência pela Portaria UFRJ nº 557, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2023, edição 125, seção 1, página 23, e de outro lado o CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA (CEPEL), pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, doravante denominado CESSIONÁRIO, com sede à Rua Horácio de Macedo, 354, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 21.941-911, inscrito no CNPJ sob o nº 42.288.886/0001-60, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Alexandre Orth, inscrito no CPF sob o nº ***.844.829-** e por sua Diretora de Gestão Corporativa, Sra. Fabiana Cristina Rodrigues Fernandes Teixeira, inscrita no CPF sob o nº ***.940.247-**, ambos denominados em conjunto como PARTES, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso Oneroso nº 209/2022, passando a ser parte inseparável do processo administrativo 23079.059357/2016-61, e que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar:

1.1.1. a redução da área descrita nas subcláusulas 1.2 e 1.3 do Contrato de Cessão de Uso

Oneroso nº 209/2022, cedida pela UFRJ ao CEPEL, e os reflexos dela decorrentes;

1.1.2. a dilação de prazo para o cumprimento da obrigação estabelecida pela subcláusula 6.2 do Contrato de Cessão de Uso Oneroso nº 209/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REDUÇÃO DA ÁREA E SEUS REFLEXOS

2.1. As subcláusulas 1.2 e 1.3 do Contrato de Cessão de Uso Oneroso nº 209/2022 passam a vigorar nos seguintes moldes:

"1.2. A área outorgada por este CONTRATO é formada por 39.121,70 m² (trinta e nove mil cento e vinte e um metros quadrados e setenta centímetros) de terreno, devidamente identificada e discriminada em planta indicativa de áreas, produzida pelo CEPEL e validada pelo Escritório Técnico da Universidade (ETU/UFRJ), a qual constitui o ANEXO 1 deste instrumento.

1.3. O terreno ora cedido destina-se a continuar abrigando as instalações do CEPEL, e inclui aproximadamente 22.439,67 m² (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e sete centímetros) de área já construída, que, junto com demais benfeitorias que eventualmente vierem a ser levantadas, se reverterão automaticamente ao patrimônio da CEDENTE ao fim do prazo de vigência da cessão de uso, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte ou em favor do CESSIONÁRIO, salvo aquelas estabelecidas pela subcláusula 9.2."

2.2. Como decorrência das alterações pactuadas na subcláusula acima, as subcláusulas 4.1 e 4.3 do Contrato de Cessão de Uso Oneroso nº 209/2022 passam a vigorar nos seguintes termos:

"4.1. O CESSIONÁRIO pagará à CEDENTE o valor anual de R\$ 1.899.864,02 (um milhão oitocentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dois centavos), dividido em 2 (duas) semestralidades de R\$ 949.932,01 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e dois reais e um centavo), a vencer nos meses de janeiro e julho de cada ano a partir da assinatura deste instrumento, como contrapartida pela cessão de uso da área outorgada por este instrumento contratual, de acordo com o apurado em laudos de avaliação constantes do processo administrativo nº 23079.059357/2016-61.

4.3. Além do pagamento do valor anual, o CESSIONÁRIO participará, proporcionalmente, do rateio das despesas incorridas pela CEDENTE para a manutenção e conservação das áreas comuns do campus da Cidade Universitária, com o valor anual correspondente a R\$324.366,42 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), dividido em 2 (duas) parcelas de R\$162.183,21 (cento e sessenta e dois mil cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos), a vencerem juntamente com cada uma das parcelas estabelecidas pela subcláusula 4.1."

2.3. As PARTES estabelecem entre si um período de transição que se estenderá até o final da vigência do Contrato de Cessão de Uso Oneroso nº 209/2022, em 16 de dezembro de 2027, durante o qual a CEDENTE compromete-se a adotar as providências necessárias para a gestão própria da área devolvida, cuja dimensão aproximada é 29.000,00 m².

2.4. Durante o período de transição estabelecido na subcláusula 2.3 deste Termo Aditivo, o CESSIONÁRIO se compromete a compartilhar com a CEDENTE os serviços de (i) luz, (ii) água, (iii) jardinagem e (iv) vigilância. Adicionalmente, o CESSIONÁRIO se compromete a prestar à CEDENTE o (v) serviço de manutenção do chiller instalado no Bloco J.

2.4.1. Durante o período de transição estabelecido na subcláusula 2.3 deste Termo Aditivo, a CEDENTE deverá garantir acesso, à área devolvida, às equipes das prestadoras de serviço e dos fiscais de contrato do CESSIONÁRIO.

2.5. Caberá ao CESSIONÁRIO a construção de um portão para acesso de pedestres, na Rua Maria Paulina de Souza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DILAÇÃO DO PRAZO DE DEMOLIÇÃO

3.1. A subcláusula 6.2. do Contrato de Cessão de Uso Oneroso nº 209/2022 passa a ter a seguinte redação:

"6.2. Além das obrigações gerais estabelecidas pela subcláusula 6.1, o CESSIONÁRIO se obriga a providenciar, em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento, a demolição do muro existente que define o limite antigo dos fundos do terreno ora outorgado, de forma a atender recomendação ambiental da área técnica da CEDENTE, no que se refere aos novos limites da área cedida, retirando as áreas de calçada e a via de fundos que margeia o mangue."

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CEDENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.

CASSIA CURAN
TURCI
Assinado de forma digital
por CASSIA CURAN
TURCI
Dados: 2025.01.31 11:13:51
-03'00'

Cassia Curan Turci

Vice-Reitora

Universidade Federal do Rio de Janeiro

CEDENTE

ALEXANDRE
ORTH
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
ORTH
Dados: 2025.01.31 09:38:50
-03'00'

Alexandre Orth

Diretor-Geral

Fabiana Cristina Rodrigues Fernandes Teixeira

Diretora de Gestão Corporativa

Centro de Pesquisas de Energia Elétrica

CESSIONÁRIO

FABIANA CRISTINA
RODRIGUES FERNANDES
TEIXEIRA
Assinado de forma digital por
FABIANA CRISTINA RODRIGUES
FERNANDES TEIXEIRA
Dados: 2025.01.30 16:26:05 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome completo: Gustavo de Souza Moura
CPF nº: ***.204.717-**

Nome completo: Fernanda Ayoub de Luna Freire
CPF nº: ***.220.177-**